

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14,18

REQUERENTES: Antônio Alves de Azambuja ou An-
tônio Álvares de Azambuja

LOCAL: Costa de Camaquã - R.S.

DATAS - LIMITE: 1808 - 1810

FOLHAS ESCRITAS: 21

M. mo e C. mo Sr

Principe Regente Nosso Senhor, Não por bem dispensar
para que, sem embargo do Lapsso do tempo se passe Confirma-
ção da Carta de Sesmaria inclusa, que em 10 de Fevereiro de
1802, se passou a favor de Antonio Alves da Arambuja: Que
V. Ex.ª fará presente na Mesa do Desembargo do Paes
para que assim se execute.

Desguarde a V. Ex.ª Paes em 10 de Novem-
bro de 1808.

D. Fernando Lou de Albuquerque

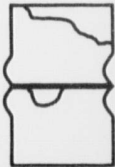
BI 14.18

L. em 15 de M.º de 1810
p. 13.

Sr. Marquez de
Angéja

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



¹⁴
Companhia de Seguros
de São Paulo

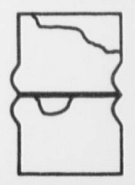
1890

Registrou-se em 1.º de Agosto de 1890
Gonçalves de Sá

Traymador de São Paulo

X

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Exped. do Proc. da Real C. da
Câmara de S. Paulo

Senhor

J. P. A. M.

Satisfaz-se ao Sr. com a Real C. da
Novembro de 1808

J. P. A. M.

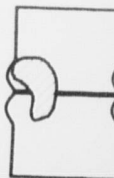
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Deve apresentar a medição e de-
marcação judicial desta Sesmaria
ordenada na sua respectiva Carta
junta.

Des. Antonio Alves da Lambuca
assistente na Capitania do Rio Grande de S. Pedro
do Sul q. havendo o Suppl. a sido agoraa da Sesmaria
incluzia aq. o Suppl. não pode fazer Confirmação por in-
pedimento legitimo em termos da distancia de seu do-
micilio, falta de conhecim^{to} e com correspondencias para
a Corte de Lisboa no tempo q. a Ley prorrogou e porque
nesta proceção consiste toda a sustancia e patrimonio
do Suppl. sem a qual não pode sobrevir, e com o Suppl.
cometido Comisso pelo Elapce do tempo; por em se
conhecendo ser da intençaõ de V. A. R. proteger
e amparar a ordem e vantagens pela sua Gnata
Real e Real Grandeza dela servile para pondo ar-
the a Comisso pelo Elapce do tempo mandando q. no
Tribunal do D. Cam. bargo do Casso se lhe confirme
a sua Sesmaria havendo-se ao Suppl. por elevado
do dito Comisso portanto

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



J. P.

24

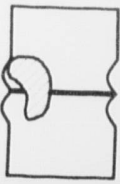
P. A. R. por
Pied. the haja de desferir como
requer

P. R. M.
Com p. de Pedro Luis Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



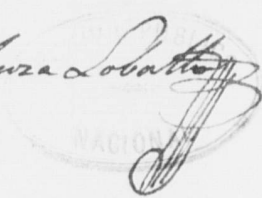
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Antonio Soares de Azevedo
se há de passar Prov. de Suspensão de Lapsos do tempo
do Art. 12 de N.º de 1810

3

Bernardo José de Souza Lobato



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Ap. 1294 do Art. 1.º da Lei
dos Juros Circulantes findo car-
regado quinhentos e quarenta
reais, que recebeu o actual
Recebedor em 15 de Março de 1810

Narcizo Ferreira de Souza

Antonio Luis Pereira de Souza

Reg. do Art. 13 do Art. 3.º do Reg.º Geral
do Novo Director Paulo de
Marques de 1810

Desemb. João de Souza

N.º 58-5204

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

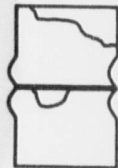
Dom João por Graça de Deus Prin-
cipe Regente de Portugal e de Algarves daquelle e da
tem e Mar em Africa de Guiné e Cabo da Boa Esperança
que esta Provizão vierem. Que attendendo ao que Hei
representado Antonio Alves da S.ª e S.ª de S.ª Hei
por bem Suspensar para que sem embargo do Lapsos
do tempo se passe a Confirmação da Carta de Sesmaria
que em dez de Fevereiro de mil e oitocentos e oitenta e seis se passou
a seu favor. Pelo que mando aos e Ministros a
quem tocar a cumprir e guardarem como nella se contem
Pagou de Cinco Duros quinhentos e quarenta v.º que
se carregaram ao Thezoureiro de Hes no L.º 1.º de sua rec-
eita a f.º 123.º e registado o seu conhecimento no L.º 3.º do
registro geral a f.º 13.º O Principe e Regente Nosso
Senhor e Mando por seu Especial Mando
pelos e Ministros a baixo assignados do seu Cons.
e seus Dezembargadores do Paço. Torcato Soares Loureiro
a fez no Rio de Janeiro em quinze de Março de mil
oitocentos e dez. Desta mil e oitocentos e oitenta e seis assignar
mil e seiscentos v.º. Bernardo José de Souza Lobatto a fez escrever.

Paulo de Lima

Luiz de Faria Neto

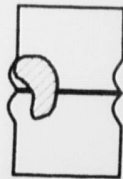
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



4v

Por Jussinuação del S. V. A.
D. N. Luiz de 10 de Novembro
de 1808, e Desp. do Desp. do
Paco de 24 do d. mez, e anno.

Nº 1364
9 centavos
de L. de Rio
de Janeiro
1810

Senhores

Thomey Ant. de Villanova Polagey

P. q. quinhentos, e quarenta e seis, e mais
Officinas mil e quatrocentos, e oitenta
Dia 27 de Março de 1810.

Vozes Maria Caspazzo de Almeida

Reg. na Chanc. da Mar da Costa e Estado
do Brazil a 27 de L. de Rio de Janeiro
Cartas e Alvaras de 21 de M. de 1810.

P. Gov. V. J. Lourenço de Albuquerque

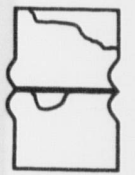
[Faint, illegible handwriting]

Nº 232

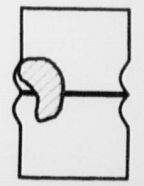
Reg. 60000

540
1200
200
1960

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Ante-me aos mais papeis N.º em N.º de 1810.

Ata do Juiz de Direito da Comarca de Vila Rica de 28 de Maio de 1810.

Ata do Juiz de Direito da Comarca de Vila Rica de 21 de Maio de 1810.



Dir Antonio Abr. de Arzam
A medicaõ, que se aponta, he incurial por buja, q' havendo obliq. obtido a sumaria inclura que nao se encontra nella qual foi uttrar para este tribunal como auto da a-demarcacao impreterivel. medicaõ, foi deferido que legalmente obliq. porq. tem va mente necessaria, appare- tupo ante requiravel de q'achõ, e medicaõ ja uacha cendo medida tres mil Cativa no tribunal raram porq. requir a N.º A. B. bracy em cum so ato, sia servido que juntamente a medicaõ se fazea M.º de ferir como requir. obliq. p. tanto

Sem a confrontaõeny, e mais Circunstançias, que se requirem. Deve portanto appreen- tar o Sup.º medicaõ e demarcacao judicial com a Circunstançias, e heclora- coeny exigidas no Alvara novissimo.

P. N. A. Real seja servi do de ferir a obliq. como requir

C. R. M.

Como prova Felipe Luiz de Souza

Vão junctor

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA Damaged text. Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

União

Salvo fado e tom...
Pelo fado de 1810
[Signature]

Expedido no Rio de Janeiro
Pelo Sr. 29 de Janeiro de 1810
[Signature]

Legalize a Carta na forma da Carta
e Nota com 8.ª ao Procurador da Força
N. em Nova 12 de Abril de 1810.
[Signature]

Deve-se juntar a Carta de S. Maria
de que se pede confirmação.

Di. Antonio Alves de Azambuja
que elle sup. alcançou por S. Maria
Suas Campos (fazendas) ematos q. se achão
delimitos no Continente do Rio Grande de
Samburo do Sul na terra que vai para
o Erval q. se achão fronte para o Sul q.
sup. obtive por S. Maria e q. a mesma
se acha medida e marcada como consta
da sentença incluída para q. porq. parece
estar nos termos de ser confirmada por
se quer a V. R. Mequeira fazer a met
ca de confirmação e q. a concessão por
tanto.

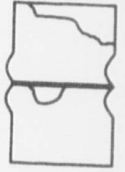
Não está Legalizada a Carta de
S. Maria com o selo e verba
Competente.

Salvo fado e tom...
se quer a V. R. Mequeira fazer a met
ca de confirmação e q. a concessão por
tanto.

[Signature]

Como por...
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Sc. Civil de São de medião
passada a favor do referido e emmar
cado Antonio Alve de Hamburgo
avista de seus irmãos Antonio José
da Costa e Cabera de seus
filhos.



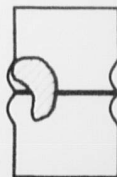
7

Capitão Joaquim Lopes
de Barros, Cidadão natural de
Nossa Senhora Madre de Deus de Bor
to Alegre nella e em todo o seu fonte
tentante do Rio Grande de São Pedro
Juiz ordinario das Lezírias Comal
tada no Civil e crime e te presente a
nna por eleição na forma de ley do
Estado de S. Paulo e doutores de embar
gadores Corregedores Provedores ouvidores
revisadores Juizes de fora e ordina
rios e de oficio e bem assim utros ar
voras meros S. Paulo Menis tres de ley
tua officia e may e persoas della ditas
Reinos e senhorios de Portugal e todas
as suas Conquistas a quellas aquem
esperante quem ealada hum de
peru com direito e diritamente de
eo e haja de pertencer e ser o de
daduro Conhecimento desta minha
primeira e may e de dadura Carta
e sentença Civil de ação de me
dião for apresentada e fosse e de
deiro e de inteiro Conhecimento e
Real e p. remião della e de sua.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



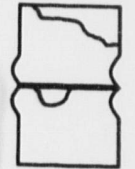
Devo e haja d'ypor tener legueros por
 qual quer forma via modo maneira
 Casos que seja e ser pora mais ca
 ter lugar seja e seja pora mais e aller
 elugar seja. Tais Mes Sabidotas vo
 rta mes en geral caada hum y pora
 empa trular em fua Juridicou e Dito
 tor em l'omo e por ute meu Juizo de con
 maria eperante e qui meu Antecior
 oloputam Manoel de Miralhy Lima
 a ordinario primumarias Antuarum
 pro merade e final mente foram
 por alle sentenciados humy auto e pora
 de sua natureza semo travas sem li
 vij de auas de pnediam entre partes
 como Auto Antonio Alvaray de Hambu
 ja avista de seu Seno Antonio Jose
 de alata por Cabra de seu l'ito tudo
 ordenado e promiado sobre a causa e Coza
 que noser curio de esta l'afara mais ler
 ga e expusa menao cente m' mais ter
 moa que no ditor auto e de aho e l'ioy
 tor edulorados he bem adim hum termo
 de sua Antuarum de qual ohen the
 for. he da for ma seguinte = Anno

Se

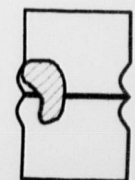


Anno de Nascimento de Nosso Senhor Acam
 Jesus Cristo de mil sette cento e noventa
 e nove annos a vinte e nove dia do mes
 de Novembro do dito anno nesta Fazenda
 do Auto Antonio Alvaray Guimaraes Di
 tado de Frequencia do Senhor D. Joao de
 S. Brunço do termo da Villa de Porto
 Alegre do continente da Rio Grande
 de S. Paulo e sendo ahy aforas pro
 yente Antonio Alvaray Guimaraes de
 Antonio Alvaray de Hamburgo e
 de meo de representado humbe e que
 rimente com o dypante amorge de seu
 ordinario e de as maris e l'afara de
 nos de Miralhy Lima e de aho e l'ioy
 rindome que he a l'itua oho de que
 mente e autuque e de aho e l'ioy
 cipio de sua m' d'ia e que en logo
 he no d'itor vancia do d'ito dypante he
 a d'itor e autuque e de aho e l'ioy
 diente he que de que para Comitar
 faco este termo en Domingo de Maio
 que de aho e l'ioy e de aho e l'ioy
 Segundo e que he de aho e l'ioy
 Clavoa he a outo de aho e l'ioy

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



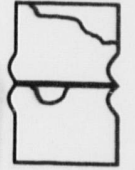
Sim seria emnotava estar as Notifi
 Notifi cações feitas em favor da qual o seu
 hada por me seguinte = Certifico eu
 lebrando alabço e ferado em testar
 a Antonio Jose de Costa como Pai de
 seu filho menor Antonio Inedato e
 abutro para todo o contido no sequer
 mento feito afim como ao Piloto nomi
 ado e adu ante da lida por apertoriam
 Juramento e cumprimento do queicho
 feito todm em duas proprias pessoas e
 quedou se diga e galelly bati inter
 verand quidante episo o le ferido
 na lida de vinte e oito de Novembro
 de mil settecentos e noventa e nove =
 Domingos Jose Marques de Ranses
 Segundo segue assim e continua
 e delarava para outro sim Conti
 uo escrito e delarado em arditon
 Notifi cações que radito, autor e
 arham e assim como dito he e logo
 depois do qual outro sim havia em
 trada lida him termo de juramen
 to de fides ao Piloto e jurante
 do qual alab thior de a forma de



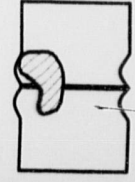
seguinte = Aos vinte e nove dias do mes de
 Novembro de mil settecentos e noventa
 e nove annos nesta cidade chamada
 de Bomfim da Freguesia de Santo
 Bomfim do Trunfo da Villa de São
 Paulo do Continente do Rio Grande
 de São Paulo onde se viu o Juy ordinario
 das Serenias o capitão e Chancel de
 Muiñes Lima Comigo encerrando o
 Cargo adiente de larado e fido a
 hy mandou odito Juy e interante
 elle ao Piloto no mudo e o seu ajudan
 te da lida ao queis odito Juy de fides
 e Juramento do Santo e do Angel tho
 ao queis he em larragou que bem
 e curadura mente e fides do lido nam
 Malicia ou effugio de pessoa prode
 sim nome de ham do lido e que em
 do assim por elle eubido assim que
 metudo Cumprir de que para Con
 tar fado este termo em que assim
 com odito Juy e de Domingos Jose
 Marques de Ranses e Juram ab
 cruj = e Nicolsy = João de lido
 vira Juy arany = e Nicolsy =
 Segundo segue assim e continua

to
 Juram ao
 Piloto e Juy

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding




ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



João de Aguiar

A continha edularava e heroutra
 sem continha escrito edularado em
 o dito termo de juramento que no dito
 auto se acha assim como dito he de
 qd se viu de qual outro sim se viu e
 mostrava estar hum termo da seguinte
 igual varião logo nomumodia my
 can digo igual varião de qual oho
 thio he de forma emenira seguinte
 Logo nomumodia meo anno gra
 vage Vito edularado onde se acha
 de oho ordinario o capitamella
 noel de Meirily Lima Comigo heri
 vando oho cargo adiente edularado
 efundo oho mandou o dito se viu vir
 perante si ao Piloto nomido e sendo
 em sua presença he me lome que
 de bato de juramento que havia por
 taro he trouxe perante elle se viu a
 seguinte comig he per tendia se her
 remedio do bator edularase
 restava copiar e suficiente copiar e
 comella que se her or dentro que se
 unperitas tu o batoro nem mali
 dia onafina e se her o e que bato

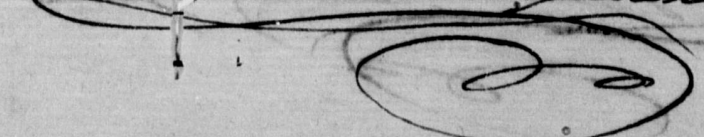




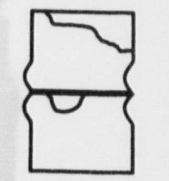
 Dudo sendo assim por elle ludo e se
 aprometes conjuris logotransendo a presen
 te o dito se viu se as copiar suficiente
 a se viu Comigo e sua varião de m
 de qd se viu No bato de que se her o
 ter se viu este termo e de Domingos de
 Marques Bernardy e de oho o heri
 viz Meirily Lima Comigo heri
 heri se viu segundo e que se viu mostra
 ra de oho se viu a continha edulara
 ra e her o outro sim contendo escrito
 edularado em o dito termo da seguinte
 que no dito auto se acha assim como
 dito he o bato de que se viu de qual
 se viu mostrava estar o batoro a
 Corda e sua qualidade de qual
 oho thio he de forma seguinte logo
 de nomumodia meo anno e para
 ge Vito edularado onde se acha
 de oho ordinario e de se her o de
 pitam Meirily Lima Comigo heri
 Comigo heri vando oho cargo ad
 iente edularado e de oho se viu
 de oho se viu perante si ao Piloto
 nomido e de se her o de oho



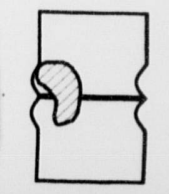
João de Aguiar



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

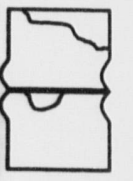


De quem esta sobre breves hindo
 primeira mente por mim a fidejusse
 clasa a rim Comodito he de lo que
 por parte do outor medido ademar.
 caso thefor leguerido thedoras por
 Judicial de todas artes de Mattos e
 e amprete comprehendida namedica
 que he foi feita pelo dito juiz meu
 antecesor com todas as confrontas
 comy como de recordes e pporadas na
 ta fazendo todas as serinorias que
 abej por mety que he e mandar.
 ab outor botar terra para o ar.
 abru e fixar por tar cortando abru
 ny emandado as Cortar por do e
 dispondo como couza sua propria
 fazendo primeira mente notificar
 aos litor Confinante para ames.
 ma pora para que pvenencom
 ebra hio de antario hum Pote
 ro que lize pora de dita e que a
 pique emoralta e intelligivel
 abruy revelliy daras dita pora e
 quando heja ely uma pora oupe
 tray que lize onhao adita pora ten

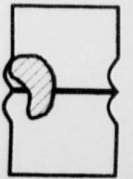


Sempre he servada e por este Juizo
 virao com los embargos noturno
 vady para chum por mim de feri
 dos com Justica ficando reintende
 outor medido emproado e litor do
 Pradio e feras de tudo hum auto por
 ta atado o tempo Constar a fha do
 yellas partes emay pora que pora
 e pucham e que tudo e chidam
 yada e pporada neta e bvidita
 Cito de Nova fha hora e Madrede
 deudo de todo e he que do contente
 do Rio Grande de San Pedro aordin
 co digido mes de Junho de mil e oite
 cento e noventa e seis de Junho de anno
 do Naumento de Nro Senhor Jesus
 Cristo de mil e oite e noventa e seis
 e pporado de tudo e por parte
 do outor medido e de marido e do
 nio e litor de dita que a pporado e
 e leguerido alujo peditorio e legue
 rimento e litor e parou litor e
 e litor na forma do litor e
 e litor e litor e litor e litor e
 e litor e litor e litor e litor e

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACAO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL
 Original difficult to read



174

4

28100 d.
100 7020
28140

Quantia de doze mil e cem reis
e de Sinatura não pagou nada e
afaz ao fello com q. searanta fluy
e eu. Scrupion do e Anjos Franca
mão de morphaora que a sobieruq
longu diti entto do estua

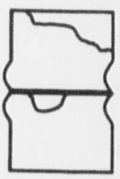
Jacobino Lopez de Barros

C. J. S. L. a

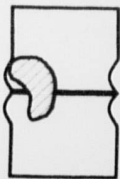
78
P. 220 d. de ill
Barbosa Jacobina

Barbosa

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



B. B. para o Sr. Juiz Superior, e na sua falta
as Justicas Ordinarias Rio em Mera 7 de Junho
Quatro de 1810.

~~P. B.~~

18

Camaguan

16 de Junho de 1810

Publico Nacional

Dis. Antonio Alves da Arambuco q. se obete
ue adim marie inchura como para esua Confirmacao de
faz perdido nelomfirmid dehi ser midida demarcada e sua
porque a corre dehi A. V. A. R. sedigne mandar passar or
dem para o Contim de Rio Grande de San Pedro de Sub. afin
de referer ademarcasson requerida p. tanto.

J. a V. A. R. de finis aduoy
Como requer.

E. R. M.

Como processador Pedro Boiz Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Dom Fernando Ixi de Portugal do Conselho de Sua Magestade Real, Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil. Sabe-se que esta Misericórdia Santa de Sumaria vem que attendendo a representar-me Antonio Alvares de Azevedo, morador em Porto Alegre do Rio Grande, que elle estava na posse de hum fazenda, e matto na Costa de Camaguani na Serra que vai para o Erval com hum Legoa de frente para o Sul dividindo-se com o Arroio do Douradillo com tres Legoas de fundo para o Norte, e se dividia com as Vertentes da Serra, partindo pelo Leste com terras de José Antonio da Costa, e seu irmão, e pelo Oeste com terras de Voluntas; e porque o queira passar com Legitimo titulo: Me pedida Me fizera merecer conceder de Sumaria o dito fazenda, e matto; e sendo visto o meu Requerimento, e a Informaçao que des a fazenda da Villa de Porto Alegre, aquem se não offerece duvida, nem altera, e o Official que serve de Intendente da Marinha daquelle Continente, e o Senhor General Governador que foi do mesmo: Mey foi bem dar de Sumaria, em Nome de Sua Magestade Real, em virtude da Real Ordem de quinze de Junho de mil e setecentos e cinco Antonio Alvares de Azevedo hum Legoa de terras de frente com tres de fundo na parte acima de chorada, com as confrontaçoes expostas, sem prejuizo de terceiro, ou de direito que alguma pessoa tenha a ellas, com declaraçao que as cultivara, e mandara confirmar esta Misericórdia Santa por Sua Magestade, dentro de dois annos, e não ofazendo se elle demorar mais tempo; e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e sem obrigado a conservar os Tapachuanas e Parobas, que neste dita se acharem, e quando de encontrar para outro algum uso que não seja de construcção das Casas do mesmo Senhor, e acudir na plantação de certos Arvores naquelles Lugares, e que já as houverão ou forem emais proprias para a produçao das Mesmas como tambem a fazer os Caminhos de sua fazenda com pontes certivas onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudaloso que necessite de Barca para se a travessar, ficará Reservada de huma das margens delle meia Legoa de terras em quadra para a utilidade publica em esta dita não poderá succeder em tom por algum pessoa Ecclesiastica ou Religiosa, e succedendo seria com o encargo de pagar Dezimos, e sobre qualquer que Sua Magestade Me impuzer de novo, e não ofazendo se poderá dar aquem a denunciar, e sobre sim sendo o dito Senhor Servido Mandar fundar no Distrito della alguma Villa e poderá fazer fi-

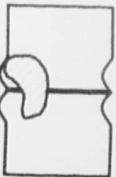
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



194

ficando Livre e sem encargos alguma, ou penção para o Semieiro, e não comprehendida esta dita Livre, ou Minera de qualquer genero de metalle que nella se descobrir. De-
 zervando igualmente os Pais Reaes, e faltando aquelles que das ditas clausulas, por
 ser conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispõem a Lei e Statuto das Suma-
 rias, ficará privado de dita. Fello que mande ao Ministro ou Official de Jus-
 ticia aque restitucimto de dita sentença de posse ardito Antonio Alvares de A-
 rambeja deo Veferidas terras na forma acima declarada. E por firmes de dita
 de Vm mande fazer a presente, por vna a Sinada, e Sellada com o Sello das
 Minhas Reinas que se cumprirá como nella se contém, e se registará nesta
 Secretaria do Estado, e mais partes aque tocar, e se passar por duas vias. Dada
 nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Luiz Manoel de Silva
 e Alencar, Official da Secretaria a seis dias de Fevereiro de mil oitocen-
 tos e seis. O Doutor Manoel de Jesus Valdeiros Secretario do Estado a si com-
 ver.

D. Fernando de Albuquerque

Carta por que V. Sa. ha por bem dar de Sumaria em Nome de
 Sua Magestade Real a Antonio Alvares de Arambeja humo Legoe de
 terras de fronte com tras de fundos na parte e forma acima declarada.

Para V. Sa. ver.

201

Por despacho de S. Ex. de trinta de
 Junho de mil oitocentos e seis
 Reg. no L. 69 que sem de Reg.
 Geral nesta Secretaria do Estado nº 43
 Rio 12 de Fevereiro de 1806

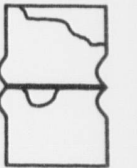
J. Valdeiros
 N. 61



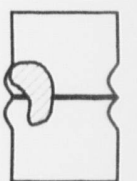
108
 By D. Ordens
 Manoel de Albuquerque

D. mil quinhentos
 e setenta e seis que mais
 devia do Sello N. 8 de
 Maio del 810.
 Alencar

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

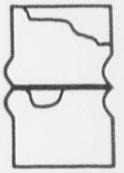
Antonio Alves de Albuquerque se trata para a
de medicina e demarcação Rio de Janeiro 9 de Junho de
1840/

Bernardo José de Sousa Sobrinho



21

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Ap. 152 do L. 1.º da Recata
dos Termos da cidade de Rio de Janeiro
requerido quinientos e quarenta
e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco
Receber em dinheiro com efeito
Rio de Janeiro de 8.º

Narcizo Ferreira de Sousa, Intendente da Fazenda de São Paulo

Reg. do Off. do Reg. do 1.º
da Rua do General de S. Paulo
Diretor Rio de Janeiro
de 1840
D. Narcizo Ferreira de Sousa

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 62-52.º